

# Diário Oficial

## Cidade de São Paulo

Nº 153 - DOM de 06/08/21 – p.1

### DECRETO Nº 60.439, DE 05 DE AGOSTO DE 2021

Introduz alterações no Decreto nº 50.866, de 21 de setembro de 2009, que dispõe sobre o Comitê Municipal de Mudança do Clima e Ecoeconomia, instituído pelo artigo 42 da Lei nº 14.933, de 5 de junho de 2009, que estabelece a Política de Mudança do Clima no Município de São Paulo.

RICARDO NUNES, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,  
D E C R E T A:

Art. 1º Os artigos 2º e 3º do Decreto nº 50.866, de 21 de setembro de 2009, que dispõe sobre as competências, a composição e o funcionamento do Comitê Municipal de Mudança do Clima e Ecoeconomia, instituído pelo artigo 42 da Lei nº 14.933, de 5 de junho de 2009, que estabelece a Política de Mudança do Clima no Município de São Paulo passam a vigorar com as seguintes alterações: “Art. 2º .....

I - propor, estimular, acompanhar e analisar a adoção de planos, programas e ações que viabilizem o cumprimento da Política de Mudança do Clima no Município de São Paulo;

.....” (NR)

“Art. 3º .....

I - .....

.....

d) Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras;

e) Secretaria Municipal de Educação;

f) Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes;

g) Secretaria Municipal de Habitação;

h) Secretaria Municipal da Saúde;

i) Secretaria Municipal de Justiça;

j) Secretaria Municipal de Relações Internacionais;

k) Secretaria Municipal das Subprefeituras;

l) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo.

II - por um representante de cada um dos seguintes órgãos e instituições:

a) Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente do Estado de São Paulo;

b) Associação Brasileira da Indústria de Máquinas e Equipamentos – ABIMAQ;

c) Federação das Indústrias do Estado de São Paulo - FIESP;

d) Universidade de São Paulo - USP;

e) Universidade Estadual Paulista - UNESP;

f) Instituto de Engenharia – IE;

g) Fundação SOS Pro-Mata Atlântica – SOSMA;

h) Associação Nacional de Transportes Públicos - ANTP;

i) Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional São Paulo - OAB/SP;

j) Sindicato das Empresas de Imóveis do Estado de São Paulo - SECOVI-SP;

k) Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de São Paulo – CREA-SP;

l) Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo – CAU/SP;

.....

§ 3º A presidência do Comitê Municipal de Mudança do Clima e Ecoeconomia caberá à Secretaria de Governo Municipal.

§ 4º Os membros do Comitê serão designados por portaria do Secretário de Governo Municipal.” (NR)